Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 às 16:39, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 3554483: LICITAÇÃO Nº 026/2021 - RESPOSTA A PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

ENTIDADE

CIMVI - Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:3554483

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019 – CONCORRÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E REJEITOS), BEM COMO OS GERADOS PELO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTADORES DE SERVIÇOS, COM CARACTERÍSTICAS DE DOMICILIARES, DEPOSITADAS JUNTO ÀS VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CONTRATANTES, E SEU TRANSPORTE, DIRETO OU ATRAVÉS DE UNIDADE DE TRANSBORDO, A CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI, NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, NA FORMA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

REQUERENTE: ***TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.405.597/0001-76, com sede na Rua Mauritânia, s/nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, na cidade de Salvador/BA – CEP: 41.230-040, por intermédio de seu representante legal***

REQUERENTE: ***SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI (ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 82.326.828/0001-07, com sede na Rua Col Antonio Candido, s/nº, Rural de União da Vitoria, na cidade de União da Vitória/PR – CEP: 84.612-899, por intermédio de seu representante legal***

REQUERENTE: ***URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 12.964.775/0001-66, com sede na Avenida Santa Barbara, nº 1376 – Centro, na cidade de Charqueadas/RS – CEP: 96.745-000, por intermédio de seu representante legal***

RESPOSTA

Trata-se de pedidos de esclarecimentos formulados pelas pessoas jurídicas acima mencionadas, por seus respectivos representantes, solicitando, em apertada síntese, que sejam aclaradas as seguintes situações:

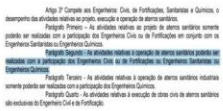
A cláusula editalícia 10.6.1.8. alude formação dos engenheiros para visita técnica nos seguintes termos:

10.6.1.8 Deverá ser realizada visita técnica por responsável técnico da Proponente, com formação em Engenharia Sanitária e/ou Ambiental, mediante apresentação de cópia da Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do CREA, em nome da Proponente, que identifique o profissional vinculado a empresa na condição de responsável técnico. Ainda, o profissional deverá ser identificado através de documento com foto.

- A visita técnica para conhecimento de todas as informações inerente a prestação de serviços deverá ser realizada juntamente com o representante técnico designado pelo CIMVI.

Insta referir que perante o CREA e perante o CONFEA (dispositivo legal abaixo colacionado e anexo), **as atividades licitadas NÃO são de exclusividade do Engenheiro Sanitarista/Ambiental:**

Base Legal (em anexo):



Assim, questiona-se - **Será aceita indicação apenas de engenheiro civil, uma vez que o escopo do edital é compreendido nas competências do aludido profissional?**

Com o intuito de colaborar com a elucidação do assunto em tela, encaminhamos em anexo a ART do Eng. Jorge Alfiere Viezzer, responsável técnico da empresa signatária, compreendendo **idênticos serviços ora licitados** e que vêm sendo prestados a diversos municípios e inclusive em São Paulo, restando claro assim, que para o CREA, a atividade licitada pode ser responsabilidade técnica de engenheiro civil.

*A **ECOVALE TRATAMENTO DE RESÍDUOS URBANOS**, tendo interesse em participar da Concorrência Pública nº. 026/2021 a qual tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E MECANIZADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E REJEITOS), BEM COMO OS GERADOS PELO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTADORES DE SERVIÇOS, COM CARACTERÍSTICAS DE DOMICILIARES, DEPOSITADAS JUNTO ÀS VIAS PÚBLICAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS CONTRATANTES, E SEU TRANSPORTE, DIRETO OU ATRAVÉS DE UNIDADE DE TRANSBORDO, A CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI, NO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, NA FORMA DO EDITAL E SEUS ANEXOS vem por meio deste apresentar o seguinte questionamento:*

- tendo em vista que o serviço consiste, além da coleta, na realização do transbordo dos resíduos, gostaríamos de saber quantas unidades de transbordo existem. Isto é, existe apenas uma unidade ou são mais de uma. Da mesma forma, poderia por gentileza fornecer o endereço da mesma para que possamos calcular o trajeto e os custos com combustível?

Aproveitando, a presente licitação encontra-se mantida para o dia 24 ou houve alguma alteração?

2

1º Esclarecimento

Do Termo de Referência – Item 7.2 Unidade/Estação de Transbordo

> ***"7.2. Unidade/Estação de Transbordo***
> ***7.2.1.*** *Responsabilidade CONTRATANTE:*
> ***7.2.1.1.*** *Instalar e manter a estação de transbordo funcional e segura conforme normas e projeto aprovado no licenciamento ambiental; "*

Pergunta 1:

1.1.Podemos entender que a Unidade/Estação de Transbordo ainda será construída?
1.2.Existe um local definido para a instalação da Unidade/Estação de Transbordo?
1.3.A quilometragem disposta nas planilhas já são definitivas?

1.4.Qual distância do local onde será instalada a Unidade/Estação de Transbordo ao aterro sanitário?
1.5. Caso não esteja devidamente implantada, podemos afirmar que os serviços objeto do edital não serão inciados?

2º Esclarecimento

Do Edital – Item 9 Garantia da Proposta

> *"9.1 Será exigida a prestação de garantia da proposta para participação na presente licitação, no valor correspondente a **0,1% (um décimo por cento)** do valor ANUAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO, na forma do art. 31, III, da Lei nº 8.666/93. Garantia deve ser de no mínimo R$12.281,06 (doze mil e duzentos e oitenta e um reais e seis centavos)*
>
> *(...)*
>
> *9.8 Os documentos de garantia de proposta devem constar no **envelope 01 (Habilitação)."***

Pergunta 2: Podemos entender que a garantia da proposta deve constar no envelope 01 (habilitação), não sendo necessário protocolar anteriormente à data da licitação ao CIMVI ?

3° Esclarecimento

Qual Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo a ser seguido pelas licitantes na elaboração da Proposta de Preços? Solicitamos cópia da referida convenção ou acordo coletivo.

4° Esclarecimento

Do Termo de Referência – Item 6 DA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E/OU COMERCIAIS COM CARACTERÍSTICAS DE DOMICILIARES

"6.7. Equipes de Coleta:

[...]

6.7.2. A equipe padrão para coleta seletiva de resíduos recicláveis será composta de: 01 (um) caminhão baú com capacidade mínima de 20 m³ (vinte metros cúbicos), 01 (um) motorista e 02 (dois) ou 03 (três) coletores, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI) e as ferramentas de trabalho necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços."

Considerando que o Termo de Referência não cita a inclusão de catadores ou cooperativas de recicláveis no serviço de coleta seletiva, assim como, o inciso 1º do artigo 36 da Lei Federal 12.305/2010 estabelece que:

" O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua contratação".

Pergunta 4: Podemos afirmar que o Contratante irá receber do Contratado os resíduos recicláveis e tomar as devidas providências a fim do fiel cumprimento do dispositivo legal?

O Edital ora impugnado está eivado de ilegalidades, vejamos o item **10.6.1.3** abaixo transcrito:

***"10.6.1.3**. Comprovação do devido licenciamento ambiental"*

Diante do exposto, requer esta licitante a alteração do **10.6.1.3** do Edital ora impugnado, passando a estabelecer que a licitante declare formalmente que no momento da assinatura do contrato disponibilizará a licença necessária para a execução do objeto licitado, afastando a restrição ao caráter competitivo da Licitação.

A Requerente TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA apresentou, além de pedido de esclarecimentos, razões de impugnação ao Edital de Concorrência nº 026/2021, as quais serão respondidas como esclarecimento, nos moldes do presente instrumento.

É o breve relatório.

Respostas aos pedidos acima citados:

1) Será aceita indicação apenas de engenheiro civil, uma vez que o escopo do edital é compreendido nas competências do aludido profissional?

Resposta: nos moldes do Edital de Concorrência nº 026/2021, o item questionado pela empresa menciona responsável técnico da Proponente, com formação em Engenharia Sanitária e/ou Ambiental. Diante disso, será aceito apenas responsáveis com formação na(s) referida(s) área(s), promovendo-se a inabilitação das licitantes que apresentarem Engenheiro Civil como responsável.

Registre-se, por oportuno, que, nos moldes do item 10.6.1.5.1 do Edital, a comprovação de vínculo do profissional poderá ocorrer através de alguma das referidas formas:

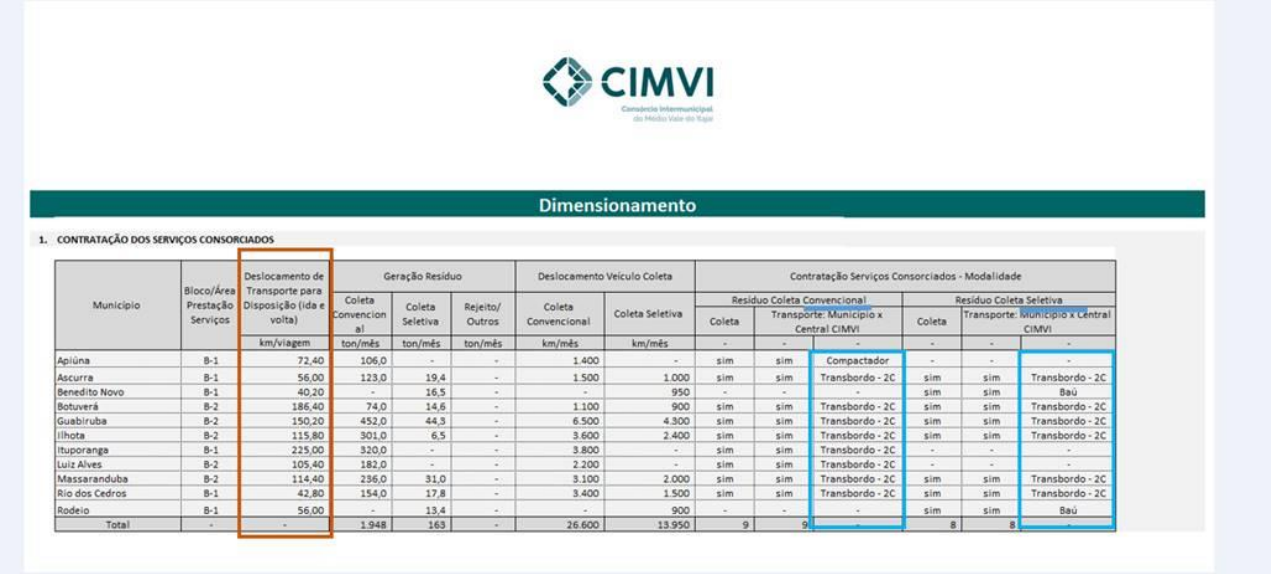
> "*a) Mediante apresentação de* ***cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS)****; ou*
> *b) Mediante a comprovação do vínculo profissional por meio de* ***contrato de prestação de serviços****, celebrado de acordo com a legislação civil comum, devidamente autenticado em caso de cópia; ou*
> *c) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do* ***ato constitutivo*** *da mesma e da Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA devidamente atualizada*." (Edital de Concorrência nº 026/2021. Disponível em: https://cimvi.sc.gov.br/licitacoes/licitacao-no-026-2021-concorrencia-contratacao-de-servicos-de-coleta-manual-e-mecanizada-de-residuos-solidos-domiciliares-organicos-reciclaveis-e-rejeitos-bem-como-os-gerados-pelo-comercio-in/. Acesso em: 20/01/2022, grifou-se)

2) Gostaríamos de saber quantas unidades de transbordo existem. Isto é, existe apenas uma unidade ou são mais de uma. Da mesma forma, poderia por gentileza fornecer o endereço da mesma para que possamos calcular o trajeto e os custos com combustível?

Resposta: As informações constam na planilha em Excel na aba DIMENSIONAMENTO. Vide imagem abaixo.

No item 1. Contratação dos Serviços Consorciados:

a) Coluna Transporte: Município x Central CIMVI: identifica o tipo/modelo do transporte do resíduo coletado do município até a Central de Resíduos do CIMVI.
    a. No caso da coleta comum os transportes são efetuados através da unidade de transbordo, exceto o município de Apiúna (Transporte direto através do caminhão compactador da coleta);
    b. No caso da coleta seletiva os transportes são efetuados através da unidade de transbordo, exceto os municípios de Benedito Novo e Rodeio (Transporte direto através do caminhão baú da coleta);
b) Coluna "Deslocamento de transporte para disposição":
    a. Para os municípios que disponibilizam unidade de transbordo a distância (km) indicada é o deslocamento total (ida e volta) entre a unidade de transbordo e a Central de Resíduos do CIMVI;
    b. Para os municípios que optam por transporte direto, através do caminhão de coleta e sem utilização de unidade de transbordo, a distância (km) indicada é o deslocamento total (ida e volta) entre o ponto central de coleta do município até a Central de Resíduos do CIMVI.



CIMVI

Dimensionamento

1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSORCIADOS

Município	Bloco/Área Prestação Serviços	Deslocamento de Transporte para Disposição (ida e volta)	Geração Resíduo			Deslocamento Veículo Coleta		Contratação Serviços Consorciados - Modalidade					
								Resíduo Coleta Convencional			Resíduo Coleta Seletiva		
			Coleta Convencional	Coleta Seletiva	Rejeito/ Outros	Coleta Convencional	Coleta Seletiva	Coleta	Transporte: Município x Central CIMVI		Coleta	Transporte: Município x Central CIMVI	
		km/viagem	ton/mês	ton/mês	ton/mês	km/mês	km/mês	-	-	-	-	-	-
Apiúna	B-1	72,40	106,0	-	-	1.400	-	sim	sim	Compactador	-	-	-
Ascurra	B-1	56,00	123,0	19,4	-	1.500	1.000	sim	sim	Transbordo - 2C	sim	sim	Transbordo - 2C
Benedito Novo	B-1	40,20	-	16,5	-	-	950	-	-	-	sim	sim	Baú
Botuverá	B-2	186,40	74,0	14,6	-	1.100	900	sim	sim	Transbordo - 2C	sim	sim	Transbordo - 2C
Guabiruba	B-2	150,20	452,0	44,3	-	6.500	4.300	sim	sim	Transbordo - 2C	sim	sim	Transbordo - 2C
Ilhota	B-2	115,80	301,0	6,5	-	3.600	2.400	sim	sim	Transbordo - 2C	sim	sim	Transbordo - 2C
Ituporanga	B-1	225,00	320,0	-	-	3.800	-	sim	sim	Transbordo - 2C	-	-	-
Luiz Alves	B-2	105,40	182,0	-	-	2.200	-	sim	sim	Transbordo - 2C	-	-	-
Massaranduba	B-2	114,40	236,0	31,0	-	3.100	2.000	sim	sim	Transbordo - 2C	sim	sim	Transbordo - 2C
Rio dos Cedros	B-1	42,80	154,0	17,8	-	3.400	1.500	sim	sim	Transbordo - 2C	sim	sim	Transbordo - 2C
Rodeio	B-1	56,00	-	13,4	-	-	900	-	-	-	sim	sim	Baú
Total	-	-	1.948	163	-	26.600	13.950	9	9	-	8	8	-

3) A presente licitação encontra-se mantida para o dia 24 ou houve alguma alteração?
Resposta: Sim, mantida. Sem alterações.

4) Podemos entender que a Unidade/Estação de Transbordo ainda será construída?
Resposta: Não. Estão todas construídas.

5) Existe um local definido para a instalação da Unidade/Estação de Transbordo?
Resposta: Já estão todas implantadas. Vide resposta do Item 2 do presente instrumento (acima).

6) A quilometragem disposta nas planilhas já são definitivas?
Resposta: Sim, representam estimativas pautadas no serviço já executado atualmente. Vide resposta do Item 2 do presente instrumento (acima).

7) Qual distância do local onde será instalada a Unidade/Estação de Transbordo ao aterro sanitário?
Resposta: Vide resposta do item 2 do presente instrumento (acima).

8) Caso não esteja devidamente implantada, podemos afirmar que os serviços objeto do edital não serão inciados?
Resposta: Vide resposta do item 2 do presente instrumento (acima). Todas unidades encontram-se implantadas.

9) Podemos entender que a garantia da proposta deve constar no envelope 01 (habilitação), não sendo necessário protocolar anteriormente à data da licitação ao CIMVI?
Resposta: Sim. A garantia de proposta deve constar do envelope nº 01.

10) Qual Convenção Coletiva ou Acordo Coletivo a ser seguido pelas licitantes na elaboração da Proposta de Preços? Solicitamos cópia da referida convenção ou acordo coletivo.

Resposta: a convenção coletiva de trabalho utilizada foi a do sindicato estadual, ou seja, que tem abrangência nos municípios citados. Disponibilização em anexo ao presente.

11) Podemos afirmar que o Contratante irá receber do Contratado os resíduos recicláveis e tomar as devidas providências a fim do fiel cumprimento do dispositivo legal?

Resposta: Sim. O resíduo reciclável será entregue na Central de Valorização de Resíduos I – CVR I do CIMVI, onde é efetuado o processamento e comercialização dos resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, oriundos do sistema de coleta seletiva, através da Cooperativa de Trabalho Intermunicipal de Reciclagem – APRI, conforme contrato administrativo nº 2019/023, em atendimento às disposições da Lei nº 12.305/2010.

12) Requer esta licitante a alteração do 10.6.1.3 do Edital ora impugnado, passando a estabelecer que a licitante declare formalmente que no momento da assinatura do contrato disponibilizará a licença necessária para a execução do objeto licitado, afastando a restrição ao caráter competitivo da Licitação.

Resposta: No que tange ao presente item, esclarecemos que a exigência do licenciamento ambiental será apenas para a licitante vencedora e não acarretará a inabilitação das licitantes.

Publique-se cópia da presente resposta para os fins de levar ao conhecimento de eventuais interessados os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Licitações do CIMVI.

P.R.A.I.C.-se.

Timbó, 20 de Janeiro de 2022.

FERNANDO TOMASELLI
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

ANDRÉ MORO DA SILVA
Engenheiro Químico
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI